



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

PROTOCOLADO
PROCESSO N° 316 /2008
C.M. PALMITAL 01/12/08 **PROJETO DE LEI N.º 037/2008 - PM**
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças

C.M. Palmital, em 01/12/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente A Câmara Municipal APROVA:-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica a Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizada a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2009 e firmar Convênios com entidades da área de Cultura e Lazer objetivando destinar à população opções culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desporto;

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desporto o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

H - DA ENTIDADE.

- a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;
- b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Educação, Cultura, Lazer e Desportos relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

III – DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTOS.

- a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;
- b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à área Desportiva:

**0208 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E DESPORTOS**

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120111 Desenvolvimento da Cultura, Lazer e Desp

278120111.2.168000 Incentivo as Atividades de Lazer e

Desportos

3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à área Cultural

13- Cultura



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

- 13392 Difusão Cultural
- 133920111 Desenvolvimento da Cultura, Lazer e Desp
- 133920111.2.167000- Incentivo as Atividades Culturais
- 3.3.50.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES

Artigo 5º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

Escola de Samba Unidos de São José	até R\$ 15.000,00 Anuais.
Associação de Rodeios e Festas Tradicionais de Palmital.....	até R\$ 85.600,00 Anuais
Associação do Clube do Laço de Palmital.....	até R\$ 5.700,00 Anuais
Comitiva Fartura	até R\$ 8.000,00 Anuais
Comitiva Boa Esperança	até R\$ 8.000,00 Anuais

TOTAL.....até R\$ 122.300,00 ANUAIS

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de dezembro de 2008.

Reinaldo Custodio da Silva.
= PREFEITO MUNICIPAL =

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 15/12/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 16/12/08
OFÍCIO N° 252/08
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C.M. Palmital, 15/12/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente